

SELEÇÃO PÚBLICA - Nº 01/2024
PROGRAMA FAPEPI/FINEP/MCTI – Tecnova3PI
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS COM SEDE NO PIAUÍ:
PROGRAMA INOVAPIAUI DE APOIO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
Subvenção Econômica à Inovação

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO “PROFESSOR AFONSO SENA GONÇALVES” - FAPEPI, em parceria com a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, torna pública a abertura das inscrições ao presente EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA - PROGRAMA FAPEPI/FINEP/MCTI - Tecnova3PI, visando selecionar projetos de subvenção econômica propostos por empresas que tenham interesse em ingressar no Programa Tecnova 3 Piauí: Programa INOVAPIAUI de Apoio à Inovação Tecnológica, atendendo o disposto no Instrumento Contratual nº 03.23.0456.00/FINEP/FAPEPI (Ref.:0426/23).

As inscrições estarão abertas de 14/10/2024 até 30/11/2024 e deverão ser submetidas à FAPEPI pelo endereço <https://sistema.fapepi.pi.gov.br/> com a documentação exigida. O procedimento será regido pelos dispositivos da Lei nº 10.973/2004, pelo Decreto nº 9.283/2018, pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e pela Lei Estadual da Inovação nº 7.511, de 04 de junho de 2021, com observância aos princípios da administração pública, em especial os da impessoalidade e da economicidade. Informações poderão ser obtidas pelo site <https://www.fapepi.pi.gov.br/>.

1. OBJETIVO

- 1.1. Apoiar, por meio da concessão de recursos de subvenção econômica, o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores - **novos ou significativamente aprimorados**, pelo menos para o mercado nacional - de empresas piauienses para o desenvolvimento dos setores econômicos considerados estratégicos nas políticas públicas federais e aderentes à política pública de inovação do Estado. Além de recursos destinados ao desenvolvimento de produtos, e ou processos inovadores, serão disponibilizados recursos adicionais para aceleração e internacionalização das empresas selecionadas.
- 1.2. O objetivo principal do Programa de Subvenção Econômica é promover um significativo aumento das atividades de inovação e o incremento da competitividade das empresas e da economia do país. Desta forma, este Edital visa apoiar projetos de inovação, que envolvam **significativo risco tecnológico** associado a oportunidades de mercado.

2. TEMAS

2.1. Serão apoiados projetos de inovação nos seguintes temas:

1. Agropecuária;
2. Energias renováveis, Meio Ambiente e Turismo Sustentável;
3. Tecnologias da Informação e Comunicação - TICs: Inovação em Saúde, Educação, Segurança e Finanças.

2.2. O resultado da proposta que será objeto desta Seleção Pública, ao final do período de sua execução, deverá estar em condição de ingressar em uma das etapas de certificação, produção e/ou comercialização. Por isso, não serão aceitas propostas cujo resultado esteja aquém destas possibilidades.

3. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

- 3.1. Serão destinados ao apoio às propostas aprovadas, recursos no valor global de R\$12.224.000,00 (doze milhões, duzentos e vinte e quatro mil reais), sendo R\$10.176.000,00 (dez milhões, cento e setenta e seis mil reais), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT/FINEP e R\$ R\$2.048.000,00 (dois milhões, quarenta e oito mil reais) da FAPEPI.
- 3.2. Do montante global, serão destinados R\$9.600.000,00 (nove milhões e seiscentos mil reais) ao desenvolvimento de produtos e/ou processos inovadores, conforme limites mencionados no item 3.3, até R\$1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil reais) disponibilizados para aceleração e até R\$704.000,00 (setecentos e quatro mil reais) para internacionalização das empresas selecionadas nesta Seleção Pública.

TEMAS	Alocação de Recursos
1. Tecnologias da Informação e Comunicação - TICs: Inovação em Saúde, Educação, Segurança e Finanças	R\$ 5.730.000,00
2. Energias renováveis, Meio Ambiente e Turismo Sustentável	R\$ 3.820.000,00
3. Agropecuária	R\$ 2.674.000,00
TOTAL	R\$ 12.224.000,00

- 3.3. Caso o somatório do valor das propostas selecionadas em um dos setores acima seja inferior ao valor de referência correspondente, os recursos poderão ser transferidos para as propostas selecionadas em outro tema desta Seleção Pública, respeitando a ordem e a proporcionalidade dos temas acima.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

- 4.1. São elegíveis empresas piauienses de qualquer porte, individualmente ou em associação com outra(s) empresa(s) brasileira(s), que atendam às seguintes condições:
- a) receita bruta no último exercício igual ou inferior a R\$16.000.000,00(dezesseis milhões);
 - b) data de registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua

jurisdição até 14/04/2024;

- c) demonstrar ter efetuado qualquer atividade operacional, não-operacional, patrimonial ou financeira até 14/07/2024;
- d) Objeto social, na data de divulgação do presente Edital, que contemple atividade compatível com o desenvolvimento do projeto proposto.

- 4.2. Considera-se empresa brasileira a organização econômica, instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registrada na Junta Comercial (ou, no caso de sociedade simples, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas), que possua sua sede e administração no país.
- 4.3. A empresa proponente necessariamente deverá estar estabelecida no estado do Piauí.
- 4.4. Não são passíveis de apoio no âmbito do programa empresas sob controle ou com maioria de capital estrangeiro que exerçam atividade econômica não especificada no Decreto nº 2.233/1997 e suas alterações.
- 4.5. É permitida a participação de empresa qualificada dentro do Programa Inova Simples, nos termos da Lei Complementar nº 167/2019.
- 4.6. Não será permitida a participação de empresário individual ou de microempresário individual (MEI).
- 4.7. A beneficiária proponente deverá ser a principal responsável pelo desenvolvimento do produto (bem ou serviço) e/ou processo inovador, conforme o objeto do Edital. No caso de associação de empresas, a(s) beneficiária(s) coexecutora(s) deverá(ão) ter participação efetiva na execução do projeto, desenvolvendo soluções tecnológicas sob a coordenação da beneficiária proponente.
- 4.8. Cada empresa poderá integrar apenas uma (1) proposta, independentemente de figurar individualmente ou em associação na proposta. No caso de uma empresa figurar em mais de uma proposta, todas serão eliminadas.

5. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

- 5.1. As beneficiárias (proponente e coexecutora) deverão realizar as atividades do projeto no Estado do Piauí. Excepcionalmente, atividades de certificação, homologação e testes poderão ser realizadas fora do Piauí ou do Brasil.
- 5.1.1. A proposta deverá apresentar com clareza o produto ou processo inovador a ser desenvolvido. Para este fim, as atividades a serem custeadas com recurso de subvenção econômica e com recurso de contrapartida deverão estar adequadamente identificadas.
- 5.1.2. A proposta deverá conter objetivamente suas referências metodológicas, indicadores e mecanismos de certificação - quando for o caso - dos produtos e/ou processos inovadores a serem desenvolvidos.
- 5.1.3. No caso de proposta que conte com a associação de empresas, todas serão solidariamente responsáveis pela gestão dos recursos e pela prestação de contas, sendo que a beneficiária proponente será responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pelas 02(duas) contas bancárias exclusivas para movimentação dos recursos financeiros, sendo uma para movimentação do recurso de subvenção e outra para movimentação dos recursos de contrapartida da empresa.
- 5.1.4. A proponente será responsável, por meio de seus representantes legais, pela gestão dos recursos de subvenção, em conta corrente específica para recursos do projeto. Não há autorização para delegação de poderes.

- 5.1.5. O valor total da proposta consiste no somatório do valor total solicitado à FAPEPI incluindo valor para o projeto, aceleração e internacionalização, e o valor da contrapartida a ser aportado pelas beneficiárias.
- 5.1.6. A execução financeira de contrapartida e de recursos do FNDCT/FINEP e da FAPEPI somente serão considerados como gastos do projeto a partir da data de assinatura do Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

5.2. Valor solicitado

- 5.2.1. O Valor Solicitado como Subvenção Econômica na proposta deverá obrigatoriamente enquadrar-se entre o mínimo de R\$382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais) e o máximo de R\$562.000,00 (quinhentos e sessenta e dois mil reais). Os valores acima contemplam os recursos de aceleração – R\$60.000,00 (sessenta mil reais) e internacionalização – R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), pagos com recursos do FNDCT/FINEP/MCTI e recursos da FAPEPI/Tesouro - Governo do Estado.
- 5.2.2. A proposta que apresentar valor fora deste intervalo será **ELIMINADA** para efeito do presente Edital.

5.3. Itens financiáveis

- 5.3.1. O valor solicitado à FAPEPI poderá contemplar despesas de custeio e de capital de atividades associadas ao projeto. Os custos cobertos incluem:
- elaboração de projetos básicos e executivos relativos à adequação e modernização de instalações comprovadamente necessárias para o desenvolvimento do projeto;
 - adequação e modernização de instalações comprovadamente necessárias para o desenvolvimento do projeto;
 - desenvolvimento ou aprimoramento de novos produtos e/ou processos;
 - avaliação de desempenho, incluindo inspeção, ensaios, testes de conformidade e certificação;
 - patenteamento de soluções desenvolvidas no projeto;
 - aquisição de equipamentos e instalações de caráter permanente, se comprovadamente necessária ao desenvolvimento do projeto.

- 5.3.2. Estas atividades podem ser custeadas por meio dos seguintes elementos:

5.3.2.1. Despesas de Custeio:

- Pagamento de Pessoal: pessoal próprio com vínculo trabalhista de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, devidamente alocado em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I). Gastos com pró-labore dos sócios poderão ser apoiados desde que o sócio efetivamente participe da execução, esteja formalmente listado na equipe executora do projeto e desenvolvam atividades relacionadas ao desenvolvimento do projeto. O valor deverá ser compatível com a remuneração praticada no mercado e proporcional à atuação do sócio no projeto;
- Serviços de Terceiros Pessoa Física e/ou Jurídica de caráter eventual, locação de máquinas e equipamentos, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos e despesas com registro de propriedade intelectual. Também poderão ser incluídos serviços especializados de consultoria ou assessoria técnica. Os pagamentos a pessoas físicas deverão ser realizados de acordo com a legislação em vigor, de forma a não caracterizar vínculo empregatício, bem como deverão ser incluídas nesta rubrica as despesas com aceleração e internacionalização;

- c) Material de consumo, incluindo matéria-prima, livros ou software, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;
- d) Diárias - exclusivamente para a equipe executora, em atividades relacionadas ao projeto, abrangendo especificamente despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, com valores fixados no Decreto Estadual Nº 20.890, de 04 de abril de 2022;
- e) Passagens e Despesas com Locomoção - exclusivamente para a equipe executora, em atividades relacionadas ao projeto;

5.3.2.1.1. Os serviços para aceleração e internacionalização somente poderão ser contratados pelas empresas beneficiárias com instituições ou consultorias especializadas e previamente cadastradas, mediante chamamento público, pela FAPEPI, que disponibilizará a lista de credenciados. Ressalta-se que na rubrica de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, deverão ser contabilizados os valores de aceleração R\$60.000,00 (sessenta mil reais) e internacionalização R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais). Os recursos destinados à internacionalização (trilha básica e trilha avançada) serão divididos em duas parcelas: R\$4.000,00 (quatro mil reais) para trilha básica e R\$18.000,00 (dezoito mil reais) para trilha avançada; E, só poderão ser efetivamente utilizados quando da aprovação pela FAPEPI.

5.3.2.1.2. Os serviços de aceleração e internacionalização serão apenas para o proponente principal.

5.3.2.1.3. Os valores de aceleração e internacionalização (trilha básica) deverão constar da segunda parcela de recursos no cronograma de desembolso. Os valores de internacionalização (trilha avançada) deverão constar da terceira parcela de recursos no cronograma de desembolso.

5.3.2.2. Despesas de Capital (este item limita-se a 50% do valor solicitado de subvenção econômica aprovado)

- a) adequação e modernização de instalações comprovadamente necessárias para o desenvolvimento do projeto;
- b) equipamentos e materiais permanentes pertinentes ao objeto de pesquisa.

5.3.3. Itens não financiáveis

5.3.3.1. Não poderão ser destinados recursos de subvenção econômica para pagamento, a qualquer título, de agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, exceto o pagamento pela prestação de serviços técnicos profissionais especializados por tempo determinado, quando os contratados estiverem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde que:

- a) Esteja previsto em legislação específica; ou
- b) Refira-se à realização de pesquisas e estudos de excelência, realizados por professores universitários na situação prevista na alínea “b” do inciso XVI do caput do art. 37 da Constituição Federal, desde que os projetos de pesquisas e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor (Lei nº 14.436/2022 – LDO/2023, art. 18, inciso VII e §1º, inciso VI).

5.3.3.2. Não poderão ser destinados recursos de subvenção econômica para pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa, salvo em atividades de pesquisa científica e tecnológica (Lei nº 14.436/2022 – LDO/2023, art. 18, inciso IX e §1º, inciso VIII, alínea “c”).

5.3.3.3. Não serão permitidas despesas com arrendamento, aluguéis, e locações de espaços físicos.

5.3.3.4. Não serão permitidas despesas com Estagiários e Bolsistas.

5.4. Valor de contrapartida financeira

5.4.1. A beneficiária proponente poderá solicitar o financiamento da contrapartida oferecida na proposta de subvenção econômica a programas de crédito disponíveis.

5.4.2. Valores mínimos

As beneficiárias deverão aportar contrapartida mínima de acordo com os critérios abaixo:

Receita Operacional Bruta em 2023	Percentual Mínimo de contrapartida (em relação aos recursos solicitados)
Até R\$ 360.000,00	2,50%
De R\$ 360.000,01 a R\$ 4.800.000,00	5,00%
De R\$ 4.800.000,01 a R\$ 16.000.000,00	10,00%

5.4.2.1. O valor da contrapartida (obrigatória) poderá ser aportado de acordo com as datas estipuladas no Termo de Outorga (ANEXO I) e observar os seguintes pontos: ser depositado em conta corrente exclusiva e especificamente aberta para este fim; diversa da conta onde serão depositados os recursos da partida FAPEPI; e ser integralmente aplicado na execução do projeto, sob pena de devolução proporcional dos recursos.

5.4.1. Itens de contrapartida

5.4.3.1. O Valor de Contrapartida da empresa poderá ser composto por despesas de custeio e/ou investimentos de capital, conforme abaixo:

- a) Despesas de custeio financiáveis com valor solicitado de Subvenção Econômica;
- b) Despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, tais como:
 - i) prospecção e estudos de mercado para o produto (bens ou serviços) ou processo a ser desenvolvido;
 - ii) seleção e capacitação de fornecedores de insumos;
 - iii) despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido;
 - iv) despesas para participação em eventos que não sejam de natureza técnica, mas diretamente relacionadas à execução do projeto;
 - v) aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente;
 - vi) pró-labore dos sócios.
- c) Investimentos em capital:
 - i) obras e reformas de qualquer natureza, desde que pertinentes ao projeto custeado;
 - ii) aquisição de equipamentos e instalações de caráter permanente, desde que pertinentes ao projeto custeado.

5.5. Prazo de execução

5.5.1. O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 (vinte e quatro) meses.

5.6. Coordenador técnico e profissionais da equipe executora

- 5.6.1. O coordenador do projeto deve ter competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta e vínculo com a beneficiária proponente (participação como sócio ou empregado com vínculo trabalhista, de acordo com as regras da CLT).
- 5.6.2. Os demais profissionais que detêm a maioria das competências críticas para o sucesso do projeto deverão ter vínculo (participação como sócios ou empregados com vínculo trabalhista de acordo com as regras da CLT) com a(s) beneficiária(s).

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. A proposta deverá ser apresentada através do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP no Sistema SIGFAPEPI, <https://sistema.fapepi.pi.gov.br>, o qual deverá ser também preenchido e finalizado (caracterizando seu envio eletrônico) eletronicamente. A participação na Seleção Pública somente será caracterizada com a realização dessas atividades na sequência informada.
- 6.2. A proposta deverá ser enviada a FAPEPI pelo representante legal da empresa proponente, até a data e horário limite estabelecidos no item 09 – CRONOGRAMA, por meio do link <https://sistema.fapepi.pi.gov.br/>. A mesma deverá conter 02 (dois) anexos (arquivos com formato PDF):
 - a) Formulário de Apresentação da Proposta - FAP (anexo IV deste edital); e,
 - b) Documentação exigida, conforme item 6.5.1, letra b;
- 6.2.1. Compete ao representante legal da empresa:
 - a) Efetuar seu próprio cadastro no SIGFAPEPI;
 - b) Efetuar o cadastro da empresa no SIGFAPEPI.
 - c) Realizar a apresentação/submissão do projeto, preenchendo e submetendo o FAP e Documentação exigida no SIGFAPEPI.
- 6.2.1.1. Os passos para realizar os cadastros são orientados no Manual de Submissão do Proponente, disponível em <https://www.fapepi.pi.gov.br/programa-tecnova/>.
- 6.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem formalmente solicitados pela FAPEPI.
- 6.3.1 O proponente poderá entrar em contato com a FAPEPI, em tempo hábil, para obter informações ou esclarecimentos. A impossibilidade de contato ou ausência de resposta da FAPEPI não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.
- 6.4. Caso o prazo estabelecido para entrega da documentação não seja cumprido, ou caso a proposta esteja incorreta ou incompleta, a proponente será eliminada.

- 6.5. O preenchimento deverá ser realizado de acordo com orientações contidas no Manual de Submissão do Proponente disponível em <https://www.fapepi.pi.gov.br/programa-tecnova/> e no FAP (Anexo IV).
- 6.5.1. A proponente, juntamente com os demais partícipes (se houver) da proposta do projeto, deverá(ão) encaminhar o FAP preenchido, via SIGFAPEPI, e como anexos (em formato PDF, dois arquivos, conforme item 6.2), os seguintes documentos:
- a) FAP (anexo IV deste edital)
 - b) Documentação exigida (arquivo único, seguindo a sequência):
 - b.1) Contrato/Estatuto Social, atualizado e devidamente arquivado no registro competente (Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas) e eventuais alterações, caso não esteja consolidado;
 - b.2) Ato de eleição/nomeação da atual administração;
 - b.3) No caso de sociedades por ações, relação dos acionistas majoritários, com sua qualificação completa, assinada digitalmente pelos representantes legais da beneficiária ou digitalizada;
 - b.4) Caso haja integrantes da equipe que não sejam sócios, apresentar carteira de trabalho comprovando o vínculo;
 - b.5) Balanço Patrimonial (BP) de 2022 e 2023, digitalizado ou assinado digitalmente, pelo seu representante legal bem como pelo contador;
 - b.6) Demonstrativo de Resultados do Exercício (DRE) referente ao ano 2022 e 2023, digitalizado ou assinado digitalmente, pelo seu representante legal bem como pelo contador, inclusive empresas optantes pelo regime tributário do SIMPLES;
 - b.7) As empresas criadas no exercício financeiro do lançamento deste edital estarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - b.8) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica por meio do Cartão de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
 - b.9) Instrumento de procuração, digitalizado ou assinado digitalmente, caso a representação legal se dê dessa forma nos documentos solicitados neste edital.
 - b.10) Cópia CPF/RG do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
 - b.11) Cópia atualizada do comprovante de residência (luz, água e/ou condomínio) do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
 - b.12) Cópia atualizada do comprovante de endereço da empresa (luz, água e/ou telefone fixo), caso não conste no CNPJ;
 - b.13) Carta de adimplência assinada pela FAPEPI responsável pelo Programa Centelha I e II (vide item 7.1.2.6.) (caso houver);
 - b.14) Carta de adimplência assinada pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) responsável pelo Programa Catalisa (vide item 7.1.2.6.) (caso houver);
 - b.15) Carta de adimplência assinada pela FINEP responsável pelo Programa Finep Start Up (vide item 7.1.2.7.) (caso houver).
- 6.5.2. No caso de empresas proponentes integrantes do Regime Inova Simples, deverá ser encaminhada comprovação da inscrição no referido regime em substituição aos documentos listados nas alíneas 'b1', 'b2' e 'b3'.

- 6.6. Os documentos listados nas alíneas “b13”, “b14” e “b15”, não serão considerados eliminatórios para as propostas que não os encaminharem, produzindo efeito para a não concessão de pontuação extra.

7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Etapas de seleção

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

7.1.1. Etapa 1 – Requisitos Formais

- 7.1.1.1. Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal da proposta quanto à conformidade ao objetivo e ao tema e ao atendimento dos requisitos obrigatórios da Seleção Pública, conforme segue:

Requisitos Formais	
1	Elegibilidade das instituições (item 4 do Edital)
2	Atendimento aos valores limites solicitados à FAPEPI (item 5.2)
3	Atendimento aos valores mínimos de contrapartida (item 5.4)
4	Atendimento ao prazo máximo de execução (item 5.5)
5	Conformidade com os temas propostos do Edital (conforme item 2)

- 7.1.1.2. As propostas não eliminadas na Etapa 1 serão submetidas à Etapa 2 - Avaliação de Mérito.

7.1.2. Etapa 2 – Avaliação de Mérito

- 7.1.2.1. As propostas serão analisadas por pareceristas designados, subsidiados por comitê consultivo do Programa, segundo os seguintes critérios:

Ordem	Critérios de Avaliação de Mérito	Peso
1	Grau de inovação para o mercado nacional ou mundial	4
2	Alcance e potencial mercadológico da aplicação desenvolvida	4
3	Capacitação técnica da equipe executora	4
4	Parcerias e articulações institucionais da empresa proponente	3
5	Consistência da proposta (adequação das metas físicas, atividades, indicadores físicos, orçamento e prazos) para a execução dos objetivos do projeto	3

- 7.1.2.2. Todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 5.

- 7.1.2.3. Serão eliminadas as propostas que não atenderem requisitos formais ou não atenderem às seguintes condições:

- obtenção de nota igual ou superior a 1,0 (um) em cada um dos critérios de avaliação;
- obtenção de nota igual ou superior a 3,0 (três) nos critérios 1 e 2 do quadro anterior; e
- obtenção de média ponderada igual ou superior a 3,0 (três), considerando-se a totalidade dos critérios.

7.1.2.4. As propostas não eliminadas serão classificadas, por Tema, em ordem decrescente de notas, até o limite de recursos alocados, conforme item 3.

7.1.2.5. Nesta etapa de classificação, serão considerados como critérios de desempate:

- a) a melhor nota no critério 1;
- b) persistindo o empate, a melhor nota no critério 2 e assim sucessivamente; e
- c) persistindo o empate, será considerado o projeto cuja proposta eletrônica (FAP) tenha sido recebida pela FAPEPI com maior antecedência.

7.1.2.6. Caso a empresa proponente principal tenha sido beneficiária dos Programas Centelha, Centelha II ou Catalisa (Programa Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do - SEBRAE), e tenha finalizado seus projetos e possua carta de adimplência emitida pela FAPEPI, responsável pelo Programa Centelha, e/ou pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), respectivamente, a proposta apresentada por ela terá uma pontuação extra equivalente à 5% da nota obtida, que será acrescida à sua média final. Essa pontuação extra será dada uma única vez, se a beneficiária principal tiver carta de adimplência de um ou de mais Programas nomeados neste item e no 7.1.2.7.

7.1.2.7. Empresas beneficiárias do Programa Finep Start Up que possuam carta de adimplência emitida pela Finep terão uma pontuação extra equivalente a 5% da nota obtida que será acrescida à sua média final.

8. VISITA TÉCNICA, CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS

- 8.1. As propostas aprovadas deverão ser contratadas no prazo de 60 (sessenta) dias contados da divulgação do resultado final. As propostas não contratadas nesse prazo serão arquivadas.
- 8.1.1. Se houver atraso na contratação causado pela FAPEPI, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.
- 8.2. As beneficiárias (proponente e co-executora(s)) aprovadas, pelo Conselho Técnico Administrativo - CTA da FAPEPI, poderão ser objeto de visita técnica ou outro procedimento de verificação como, por exemplo, envio de vídeo ininterrupto de todas as instalações ou de registro fotográfico das instalações e demais elementos necessários ao projeto, com o objetivo de conferir os dados informados na apresentação da proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e à equipe executora própria da empresa, bem como outras informações relevantes prestadas no processo seletivo.
- 8.2.1. Se for verificado que as informações prestadas não correspondem à realidade ou haja a constatação da existência de outro fator impeditivo para a contratação, a aprovação da proposta poderá ser revogada.
- 8.2.2. Caso qualquer das empresas já possua contrato anterior ativo firmado com o FAPEPI, a nova contratação dependerá da avaliação pelo CTA da FAPEPI, das operações já contratadas, considerando o cumprimento satisfatório das obrigações da empresa.
- 8.2.3. As visitas técnicas prévias à contratação deverão ocorrer obrigatoriamente para as empresas que não possuam histórico de projetos aprovados com a FAPEPI.
- 8.2.4. A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada nas hipóteses de:
 - a) As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) ou seus sócios majoritários constarem do cadastro nacional de condenados por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
 - b) As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) ou seus sócios estiverem inadimplentes com a

FAPEPI ou garantirem contratos em cobrança judicial, pela FAPEPI.

- c) Ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos à empresa não atenderá aos objetivos da subvenção econômica.
- d) As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) não apresentarem regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público.
- e) As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida nesta Seleção Pública ou não comprovarem a sua capacidade para a execução do projeto.
- f) As empresas selecionadas possuírem em seus quadros societários pessoas com vínculo empregatício com a FINEP ou com a FAPEPI, ou vínculo de parentesco com seus funcionários ou dirigentes em cumprimento à determinação contida no Acórdão TCU nº 2.063/2010.

8.3. A liberação de recursos depende da disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEPI.

9. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA

Fase	Datas	Responsável
Publicação do Edital e disponibilização eletrônica do Formulário de Apresentação da Proposta (FAP)	14 de outubro 2024	FAPEPI
Término do prazo para envio eletrônico da proposta (até às 23h:59min)	30 de novembro 2024	EMPRESA
Divulgação do Resultado Preliminar de Avaliação: Etapa 1 – Requisitos Formais	Até 09 de janeiro 2025	FAPEPI
Término do Prazo para Apresentação de Recursos à Etapa 1 - Requisitos Formais	Até 14 de janeiro 2025	EMPRESA
Divulgação do Resultado Final de Avaliação: Etapa 1 – Requisitos Formais	Até 28 de janeiro 2025	FAPEPI
Divulgação do resultado preliminar de Avaliação: Etapa 2 – Avaliação de Mérito	Até 18 de fevereiro. 2025	FAPEPI
Término do prazo para apresentação de recursos à Etapa 2 - Avaliação de Mérito	Até 23 de fevereiro 2025	EMPRESA
Divulgação do Resultado Final de Avaliação: Etapa 2 – Avaliação de Mérito	Até 19 de março 2025	FAPEPI
Divulgação da Lista dos Projetos/empresas aprovados, aptos à visita técnica	Até 19 de março 2025	FAPEPI
Divulgação da Lista Final dos Projetos/empresas Aprovados	Até 30 de abril 2025	FAPEPI
Contratação dos Projetos/empresas	Até 60 dias da divulgação da Lista Final dos Projetos/empresas Aprovados	FAPEPI/EMPRESAS

- Todos os prazos vencem às 23h59min. A FAPEPI fornecerá suporte e informações em dias úteis, das 07h30min até às 13h30min.

10. DELIBERAÇÃO

As propostas aprovadas, na forma do item 7, serão submetidas à apreciação do Conselho Técnico Administrativo (CTA) da FAPEPI para decisão final.

11. RESULTADOS

- 11.1. Os resultados, PRELIMINAR e FINAL, serão divulgados no Portal da FAPEPI na Internet e caberá às empresas interessadas a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública.
- 11.2. Após a divulgação do resultado PRELIMINAR, cada beneficiário terá acesso eletrônico individual ao seu resultado.
- 11.3. Após o exame de todos os recursos e deliberação pela instância competente da FAPEPI, o RESULTADO FINAL será divulgado no Portal da FAPEPI, na Internet, e no Diário Oficial do Estado, DOE-PI.

12. RECURSO

- 12.1. Após a divulgação dos resultados preliminares da 1ª e 2ª etapas, eventual recurso poderá ser apresentado via sistema SIGFAPEPI, através do preenchimento da opção Recurso/Pedido de Reconsideração, no perfil de cada proponente, mediante acesso através de senha pessoal cadastrada no momento da submissão da proposta, até a data e horário estabelecidos no item 9 - CRONOGRAMA.
- 12.2. Os recursos interpostos face ao resultado preliminar na 1ª e 2ª Etapa serão submetidos à avaliação e deferidos ou indeferidos pela instância decisória competente da FAPEPI.
- 12.3. O prazo para interposição do recurso será de até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de divulgação do resultado preliminar de cada etapa no Portal da FAPEPI.
- 12.4. No recurso do resultado preliminar da 2ª etapa não poderão ser abordadas questões referentes à 1ª etapa.
- 12.5. O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999.
- 12.6. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.
- 12.7. Decairá o direito de impugnar os termos desta Seleção Pública qualquer interessado(a) que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes à publicação da Chamada no Diário Oficial do Estado do Piauí. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Seleção Pública.
- 12.8. A impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Técnico Administrativo da FAPEPI, por correspondência eletrônica, para o endereço tecnova3pi@fapepi.pi.gov.br, com o assunto: "Impugnação SELEÇÃO PÚBLICA - PROGRAMA FAPEPI /FINEP/ MCTI N°01/2024 –Tecnova3PI".

13. CONTRATAÇÃO E REPASSE DE RECURSOS SUBVENCIONADOS

- 13.1. As propostas aprovadas nos termos do item 11 do edital deverão ser contratadas no prazo de 60 (sessenta) dias contados da divulgação do resultado final.
- 13.2. As propostas não contratadas nesse prazo em razão do não cumprimento de qualquer dos requisitos de contratação, poderão ser arquivadas a critério da FAPEPI.
- 13.3. Se houver atraso na contratação causado pela FAPEPI, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.

- 13.4. Eventuais condicionantes para a contratação e/ou primeira liberação de recursos de cada projeto serão definidas conforme decisão do Conselho Técnico Administrativo da FAPEPI, após a adoção dos fluxos de contratação usuais.
- 13.5. A FAPEPI poderá acrescentar condições específicas para cada empresa além das condições contratuais gerais constantes do Anexo I – Termo de Outorga de Subvenção Econômica, diante de suas especificidades ou do projeto aprovado.
- 13.6. As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) deverão apresentar regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público, verificada, principalmente, por meio dos seguintes documentos para contratação:
- I. Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - II. Certificado de Regularidade do FGTS;
 - III. Adimplência da financiada com a União por meio de consulta ao CADIN;
 - IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI), inclusive do sócio majoritário
 - V. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), inclusive do sócio majoritário;
 - VI. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
 - VII. Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo;
 - VIII. Print da tela “Consulta Obrigatoriedade do e-Social”;
 - IX. Certidão falimentar (pessoa jurídica com natureza empresarial) ou certidão insolvência civil (pessoa jurídica com natureza simples);
 - X. Declaração de ações coletivas, assinada pelos representantes legais das beneficiárias (Anexo II);
 - XI. Declaração ambiental e outros aspectos regulatórios (Anexo III), assinada pelos representantes legais das beneficiárias, juntamente com as licenças ou outros documentos regulatórios pertinentes;
- 13.7. A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada nas hipóteses de alguma das beneficiárias (proponentes e coexecutoras) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida neste Edital ou não comprovar a sua capacidade para a execução do projeto.
- 13.8. A FAPEPI poderá solicitar documentos e informações adicionais para a contratação de projetos.
- 13.9. No caso de propostas com mais de uma beneficiária, a alteração ou exclusão de qualquer um dos partícipes da proposta, mesmo após sua contratação, poderá implicar a sua desclassificação, caso a mudança evidencie alteração nas condições originais de participação na seleção pública que implique a não aprovação da proposta.
- 13.10. Para os fins do projeto, a FAPEPI só considerará gastos de contrapartida da empresa e de recursos de Subvenção Econômica, aqueles que forem realizados a partir da data da assinatura do Termo de Outorga de Subvenção Econômica.
- 13.11. A liberação de recursos depende da disponibilidade orçamentária e financeira, bem como do cumprimento das condições prévias fixadas no termo de outorga.

14. BASE LEGAL

O procedimento será regido pelos dispositivos da Lei nº 10.973/2004, pelo Decreto nº 9.283/2018, pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Constituição da República

Federativa do Brasil de 1988 e pela Lei Estadual da Inovação nº 7.511, de 04 de junho de 2021, com observância aos princípios da administração pública, em especial os da impessoalidade e da economicidade.

15. CONCEITOS

- a) Risco tecnológico:** entende-se por risco tecnológico a possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação (art. 2º, inciso III, Decreto nº 9.283/2018);
- b) Recursos de subvenção econômica:** recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), repassados pela Finep por meio de Contrato de Descentralização de Recursos de Subvenção Econômica.
- c) Empresa piauiense:** organização econômica dotada de personalidade jurídica própria, instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, constituída sob as leis brasileiras e com sede de sua administração no Piauí. Nos termos dos Acórdãos 1342/2009 e 227/2011 do Plenário do TCU, são elegíveis a receber recursos de subvenção econômica as sociedades simples com finalidade lucrativa.
- d) Inovação:** introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme disposto na Lei 10.973, de 02/12/2004 e no Decreto 9.283, de 07/02/2018.
- e) Inova Simples:** regime especial simplificado, instituído pela Lei Complementar nº 167/2019, que concede às iniciativas empresariais de caráter incremental ou disruptivo que se autodeclarem como startups ou empresas de inovação, tratamento diferenciado com vistas a estimular sua criação, formalização, desenvolvimento e consolidação como agentes indutores de avanços tecnológicos e da geração de emprego e renda.
- f) Associação de Empresas:** para efeitos deste Edital, significa o grupo de 2 ou mais empresas, conforme definido no Item 3 do presente Edital, que participem de uma mesma proposta como beneficiária proponente e beneficiária(s) coexecutora(s).
- g) Contrapartida:** são consideradas as despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, tais como: seleção e capacitação de fornecedores de insumos; despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido; despesas para participação em eventos que não sejam de natureza técnica; aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente; obras e reformas de qualquer natureza; despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, limitadas a 5% do Valor Solicitado aprovado; dentre outros.
- h) Despesas de custeio:** pagamento de pessoal próprio alocado em atividades de PD&I e respectivas obrigações patronais; contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento parcial do projeto, inclusive as redes do Sistema Brasileiro de Tecnologia – SIBRATEC; material de consumo; locação de bens móveis ou imóveis, desde que sejam efetivamente aplicados no projeto; e gastos para introdução pioneira do produto (bem ou serviço) e/ou processo no mercado.
- i) Despesas de capital:** despesas realizadas com obras e instalações ou equipamento e material permanente, vinculadas ao projeto constante da relação de itens do projeto.
- j) Gastos para introdução pioneira:** são aceitos gastos como pagamento de serviços de terceiros para fabricação de lote pioneiro; aluguel de máquinas para fabricação do protótipo; aquisição de matéria prima para produção de lote pioneiro; contratação de consultoria de marketing para lançamento do produto; despesas para elaboração da documentação preestabelecida pelo Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), em conformidade

com a Lei nº 9.279/96, artigo 19, para pedido de patente (relatório descritivo, reivindicações, desenhos ou resumos) e outros pertinentes.

- k) Materiais de consumo:** são itens empregados no projeto que não resultem em aumento de patrimônio da empresa.
- l) Oportunidade de Mercado:** situação favorável para o negócio que surge ou que as condições são adequadas para um determinado produto/serviço.
- m) Diárias:** é uma indenização financeira destinada a cobrir despesas extraordinárias de membros da equipe executora de um projeto quando estes se deslocam temporariamente para fora de sua sede habitual de trabalho. Essas indenizações abrangem especificamente despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana. A locomoção custeada pelas diárias é aplicável apenas dentro dos limites urbanos da cidade onde ocorre o evento relacionado ao projeto, em conformidade com a definição legal de diárias que consta no art. 58 da Lei Nº 8.112 de 1990.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item deste Edital.
- 16.2. Ao preencher o Formulário de Apresentação da Proposta a beneficiária proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas.
- 16.3. São partes constituintes deste edital, sendo considerados em seus inteiros teores para os fins da seleção pública, os anexos:
 - a) Anexo I – Termo de Outorga de Subvenção Econômica;
 - b) Anexo II - Modelo de declaração de ações coletivas, assinada pelos representantes legais das beneficiárias;
 - c) Anexo III - Modelo de declaração ambiental e outros aspectos regulatórios;
 - d) Anexo IV - Formulário de Apresentação da Proposta - FAP;
 - e) Anexo V - Lista das empresas credenciadas junto a FAPEPI para as ações de aceleração e internacionalização.
 - f) ANEXO VI – Modelo de comprometimento de contrapartida - Declaração.
- 16.5. Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Seleção Pública deverão ser dirigidas exclusivamente para o e-mail tecnova3pi@fapepi.pi.gov.br. A FAPEPI, a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.
- 16.6. Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Técnico Administrativo da FAPEPI.

Teresina/PI, 10 de outubro de 2024

JOÃO XAVIER DA CRUZ NETO

- Presidente -

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí

- Profº “Afonso Sena Gonçalves” - FAPEPI

TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA
(Lei nº 10.973/2004 e Decreto nº 9.283/2018)

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ
‘PROF. AFONSO SENA GONÇALVES’ - FAPEPI
Tecnova 3 Piauí: Programa INOVAPIAUÍ de Apoio à Inovação Tecnológica
PROCESSO SEI nº [informar]

INSTRUMENTO CONTRATUAL CÓDIGO N.º [_____]

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ ‘PROF. AFONSO SENA GONÇALVES’ - FAPEPI, Fundação Pública, com sede na Avenida Odilon Araújo, 372 – Piçarra, Teresina – Piauí, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.422.744/0001-02, doravante denominada **CONCEDENTE**, na qualidade de Parceira Operacional Descentralizada selecionada pela Finep no âmbito do Programa **TECNOVA 3 PIAUÍ: PROGRAMA INOVAPIAUÍ DE APOIO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**.

[NOME DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO], com sede em **[ESTADO E MUNICÍPIO DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO]**, **[ENDEREÇO DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO]**, CEP **[CEP DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO]** inscrita no CNPJ sob o n.º **[CNPJ DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO]**, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**; por seus representantes legais, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

1. Concessão de subvenção econômica pela **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ ‘PROF. AFONSO SENA GONÇALVES’ - FAPEPI** à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, para a execução do PROJETO “_____” doravante denominado PROJETO, conforme PLANO DE TRABALHO aprovado pela FAPEPI e anexo a este Termo de Outorga.

1.1. O PLANO DE TRABALHO conterá a descrição do PROJETO de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação a ser executado pela empresa, dos resultados a serem atingidos e das metas a serem alcançadas.

1.2. O PLANO DE TRABALHO somente poderá ser modificado segundo os critérios e as formas definidos pela **FAPEPI**

CLÁUSULA SEGUNDA
AUTORIZAÇÕES

1. Decisão do Conselho Técnico-administrativo - CTA da FAPEPI, homologada na Ata, documento SEI número xxxxxxxx, de ____ / ____ / ____, do processo SEI nº xxxxxx relativa ao PROJETO de referência nº _____, que trata do Resultado Final das Aprovadas - Edital FAPEPI/FINEP/MCTI nº xx/2024, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE/PI, de xxxxxx -feira, xx de xxxx de 2024, Edição nº xx, página xx.

CLÁUSULA TERCEIRA

RECURSOS

1. VALOR CONCEDIDO: até o valor de R\$_____ referentes a recursos Finep, e R\$_____ referentes a recursos FAPEPI, a ser desembolsado em 3 (três) parcelas, nas épocas e valores seguintes:

1ª parcela: R\$_____, sendo R\$_____ referentes a recursos Finep, e R\$ _____ referentes a recursos da FAPEPI após a assinatura do presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica;

2ª parcela: R\$_____ (), sendo R\$ _____() referentes a recursos Finep e R\$ _____ () referente a recursos da FAPEPI, xxxx () dias após a liberação da primeira parcela, incluindo o valor referente à aceleração e à internacionalização (trilha básica);

3ª parcela: R\$_____ (), sendo R\$_____ () referentes a recursos Finep, e R\$_____ () referentes a recursos da FAPEPI, xxxx () dias após a liberação da segunda parcela, incluindo o valor referente à internacionalização (trilha avançada).

2. FONTE: recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT/SUBVENÇÃO ECONÔMICA e FONTE DE RECURSOS DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ 'PROF. AFONSO SENA GONÇALVES' - FAPEPI/ Tesouro - Governo do Estado do Piauí.

3. DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária constante da NOTA DE EMPENHO que integra o presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

4. LIBERAÇÃO: a FAPEPI efetuará a transferência de recursos financeiros conforme Cronograma de Desembolso contido no PLANO DE TRABALHO, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como as condições determinadas pelo Conselho Técnico Administrativo - CTA da FAPEPI.

5. CONTRAPARTIDA: A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO se obriga a participar dos custos de elaboração e execução do PROJETO com recursos próprios, no valor mínimo de R\$ [valor total da contrapartida] (valor total da contrapartida por faixa) [preencher conforme faixa], bem como a aportar os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos na sua execução.

CLÁUSULA QUARTA

CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

1. Para o desembolso da primeira parcela dos recursos, à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO

deverá:

- a) Indicar a conta corrente exclusiva, em instituição financeira pública federal, para movimentação dos recursos;
- b) Apresentar a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Apresentar licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do PROJETO, conforme seu cronograma de execução;
- e) Apresentar comprovante do depósito do valor da contrapartida financeira indicada no PROJETO.
- f) Eventuais condicionantes adicionais previstas na Análise Jurídica ou Operacional e aprovadas em decisão do Conselho Técnico-Administrativo - CTA/FAPEPI.

1.1. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta.

1.2. O FAPEPI efetuará as consultas pertinentes para avaliar a regularidade do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

2. Para o desembolso das parcelas subsequentes à primeira, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá apresentar a FAPEPI, os seguintes documentos:

- a) formulário de resultados parciais, respeitada a sistemática prevista na Cláusula Oitava – Prestação de Contas, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para liberação;
- b) Demonstrativo da utilização de recursos de subvenção econômica de, no mínimo, 80% do total recebido na primeira parcela.

c) Demonstrativo da utilização de recursos de contrapartida no valor mínimo de:

(i) R\$ _____ (_____), para liberação da segunda parcela;

(ii) R\$ _____ (_____), para liberação da terceira parcela;

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do PROJETO, conforme seu cronograma de execução, se necessário conforme legislação vigente;

g) Eventuais condicionantes adicionais previstas na Análise Jurídica e aprovadas em decisão do Conselho Técnico Administrativo - CTA/FAPEPI.

2.1. Para desembolso das parcelas subsequentes à primeira, serão verificadas pela FAPEPI:

- a) A adimplência da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO com a União, seus órgãos e entidades

das Administrações Direta e Indireta;

b) A adimplência da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO com as obrigações previstas na Cláusula Sexta;

c) A regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

d) Se a empresa beneficiária, através de avaliação realizada pela consultoria de internacionalização, está apta a receber os recursos referentes à trilha avançada.

CLÁUSULA QUINTA PRAZOS

1. O prazo de utilização dos recursos do PROJETO é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, findo o qual as parcelas não utilizadas serão suspensas e os recursos remanescentes, não utilizados, serão devolvidos à conta indicada pela FAPEPI em momento oportuno.

1.1. O prazo de utilização dos recursos poderá ser prorrogado, a critério e nos termos das normas internas da FAPEPI, mediante solicitação prévia da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, respeitado o prazo de vigência do Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

2. O prazo para apresentação de prestação de contas final é de até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência, conforme disposto no art. 57 do Decreto nº 9.283/2018.

2.1. O prazo para apresentação de prestação de contas final poderá ser prorrogado, por igual período, a pedido da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, desde que o requerimento seja feito anteriormente ao vencimento do prazo inicial.

3. Os parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas seguirão as normas e procedimentos internos da FAPEPI.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES

1. OBRIGAÇÕES da CONCEDENTE: A FAPEPI se obriga a:

a) Transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio de apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito;

b) Formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos ou notas de movimentação de crédito, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos;

c) Prorrogar, de ofício, os prazos deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica, quando

houver atraso no desembolso dos recursos por culpa da Finep, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao do atraso verificado;

d) Analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações financeiras apresentadas pela BENEFCIÁRIA DA SUBVENÇÃO;

e) Decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos por este Termo de Outorga de Subvenção Econômica;

f) Manter atualizada a sua Política de Segurança da Informação e Comunicações, constante na página www.fapepi.pi.gov.br, para consulta da BENEFCIÁRIA DA SUBVENÇÃO.

2. OBRIGAÇÕES DA BENEFCIÁRIA DA SUBVENÇÃO: A BENEFCIÁRIA DA SUBVENÇÃO se obriga a:

a) Executar o PROJETO objeto deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica, estritamente em conformidade com o que foi aprovado pelo CONCEDENTE;

b) Informar à FAPEPI quaisquer alterações que a BENEFCIÁRIA DA SUBVENÇÃO pretenda realizar no PROJETO, especialmente no que concerne aos itens apoiados pela FAPEPI, bem como eventuais alterações necessárias em relação ao planejamento inicial para a consecução do objetivo do PROJETO;

c) Manter os recursos recebidos à título de subvenção econômica em conta bancária exclusiva de instituição financeira pública federal até sua utilização ou sua devolução, atualizados monetariamente, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, acumulada mensalmente, até o último dia 5 do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescidos de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional;

d) Utilizar os recursos desembolsados, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do PROJETO, admitida sua destinação para despesas de capital e correntes, desde que destinadas à atividade financiada e observados os limites previstos no edital de seleção pública;

e) Registrar as despesas realizadas com os recursos da subvenção no SIGFAPEPI, ou de acordo com as normas e procedimentos internos da FAPEPI, observada a diretiva de que, neste caso, os pagamentos deverão ser realizados em conta bancária específica por meio de transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final;

f) Apresentar formulário de resultado parcial do PROJETO anualmente ou quando solicitado pela FAPEPI, de acordo com as suas normas e procedimentos internos, considerando os objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no Plano de Trabalho;

g) Apresentar relatório com prestação de contas final, nos termos do Decreto nº 9.283/2018 e dos procedimentos e normas internas do CONCEDENTE;

h) Manter a documentação gerada até a aprovação da prestação de contas final, devidamente organizada em arquivo exclusivo disponível para a FAPEPI/FINEP, pelo prazo de cinco anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final, que deverá incluir os registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, entre outros, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do PROJETO;

i) Comunicar a FAPEPI, previamente à sua realização, as mudanças no quadro societário, na distribuição do capital social e no controle societário, ou qualquer outra alteração em seu ato constitutivo ou por meio de acordo de acionista, hipóteses em que, a critério da FAPEPI, o Termo de Outorga de Subvenção Econômica poderá ser rescindido, aplicando-se o disposto nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda;

j) Restituir a FAPEPI, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira;

k) Restituir a FAPEPI, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação expedida pela FAPEPI, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, quando:

(i) não for executado o objeto pactuado;

(ii) não forem apresentadas, nos prazos exigidos, os demonstrativos financeiros, os formulários de resultado parcial e/ou relatório com prestação de contas final;

(iii) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

l) Mencionar, sempre que fizer a divulgação do PROJETO objeto deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica, o apoio financeiro da FAPEPI, da **Finep** e do **Ministério da Ciência, Tecnologia, e Inovação**, com recursos do FNDCT, inclusive no local de sua execução, e nos bens financiados inconsumíveis, onde deverá ser afixada placa conforme o modelo, dimensão e inscrição, constantes da página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>), especialmente no caso de:

(i) seminários e eventos científicos e tecnológicos;

(ii) publicações técnicas e científicas em revistas especializadas;

(iii) relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico.

m) Inserir banner virtual da Finep e em sua página de Internet, se houver, o qual deverá possuir link que direcione ao Portal da Finep;

n) Responder a qualquer solicitação de informação que a FAPEPI lhe fizer, por comunicação formal (email, ofício), no prazo de até 30 (trinta) dias contados desta solicitação, sobre o andamento dos trabalhos ou o resultado do PROJETO, independentemente da fiscalização a ser exercida pela FAPEPI;

o) Assegurar a FAPEPI os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica, tanto em relação à aplicação dos recursos concedidos, quanto em relação à aplicação dos recursos de contrapartida, bem como acessos necessários à realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira, inclusive, a critério da FAPEPI, de serviços de auditoria;

p) Assegurar a FAPEPI a realização de visitas, para acompanhamento técnico ou fiscalização financeira, bem como o uso de técnicas estatísticas, tais como amostragem e agrupamento em faixas ou subconjuntos de características similares para a utilização de critérios de análise diferenciados em cada um, respeitada, no que se refere a PROJETOS sigilosos, a Lei nº

12.527/2011;

- q) Assegurar aos órgãos de controle o acesso à aplicação dos recursos de subvenção econômica e de sua contrapartida no âmbito do seu poder de fiscalização;
- r) Participar dos custos de elaboração do PROJETO com as quantias adicionais que se fizerem necessárias a sua conclusão;
- s) Manter a sua sede e administração no Piauí;
- t) Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica;
- u) Não cumular os recursos de subvenção econômica com recursos federais provenientes, direta ou indiretamente, de transações de compensação (offset), relacionadas ao PROJETO ora apoiado;
- v) Comunicar a FAPEPI sobre depósito ou registro de pedido de proteção de propriedade intelectual iniciados junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI decorrente da execução do PROJETO, bem como preencher relatórios e formulários de mensuração de impactos solicitados pela FAPEPI;
- w) Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente e manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente;
- x) Adotar medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados pelo PROJETO, bem como seguir, no que couber, a Política de Responsabilidade Socioambiental da FAPEPI constante da página da FAPEPI (www.fapepi.pi.gov.br), e da Finep constante da página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>);
- y) Comunicar a FAPEPI, por escrito, antes da data da diplomação e posse, o nome e o CPF/MF da pessoa que, exercendo função remunerada ou estando entre seus administradores, será diplomada e empossada como Deputado(a), Senador(a) ou Vereador(a). A comunicação deverá vir acompanhada de comprovação das providências a serem tomadas pela BENEFIICIÁRIA DA SUBVENÇÃO para a retirada do administrador impedido de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 54, incisos I e II, do artigo 27, § 1º e do artigo 29, IX, da Constituição Federal;
- z) Exigir que os participantes do PROJETO assinem documento do qual constem informações sobre como fazer denúncias, sobre o canal existente no sítio eletrônico da Finep e sobre a importância da integridade na aplicação dos recursos;
- aa) Abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica, ou de outra forma que não relacionada a este, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;
- bb) Manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por

preceitos éticos;

cc) Considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;

dd) Respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética, Conduta e Integridade da Finep, que se encontra disponível na página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>), assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela Finep;

ee) Não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei nº 12.527/2011, à Lei nº 12.813/2013, à Lei nº 12.846/2013 e à Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. A aquisição de bens e serviços, no mercado nacional ou no mercado externo (importação), vinculados ao PROJETO, deverá ser feita pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO com estrita observância da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, buscando a proposta mais vantajosa para a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO.

1.1. Deverá ser realizada cotação de preços, exceto nos casos de fornecedor exclusivo.

1.2. No caso da proposta mais vantajosa não ser a de menor valor, caberá à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO justificar a escolha do fornecedor.

2. Os serviços para aceleração e/ou internacionalização somente poderão ser contratados pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO com instituições ou consultorias especializadas e previamente cadastradas pela FAPEPI, que disponibilizará a lista de credenciados.

CLÁUSULA OITAVA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. As prestações de contas deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica serão realizadas por meio do **monitoramento e avaliação do PROJETO** e da análise da Prestação de Contas Parcial e Final, na forma disciplinada pela FAPEPI.

2. Durante a execução deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica, a FAPEPI realizará o monitoramento e a avaliação do PROJETO, devendo **observar os objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no Plano de Trabalho**.

2.1. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá apresentar Formulário de Resultado Parcial anualmente, nas hipóteses determinadas neste instrumento, ou a qualquer momento, quando solicitada, durante toda a vigência do Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

2.2. A FAPEPI poderá, durante o monitoramento e a avaliação dos PROJETOS, realizar visita para acompanhamento técnico ou fiscalização financeira. A visita não dispensará a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO de manter atualizadas as informações relativas à execução do PROJETO na plataforma eletrônica de monitoramento, caso existente, ou em outro meio

disponibilizado.

2.3 A FAPEPI acompanhará periodicamente a execução do Plano de Trabalho, de modo avaliar os resultados atingidos com a execução do objeto e de maneira a verificar o cumprimento do PROJETO e a relação entre os objetivos, as metas e o cronograma propostos e os resultados alcançados, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, e em normativos internos.

2.3.1. A FAPEPI poderá propor ajustes ao PROJETO e revisão do cronograma, das metas e dos indicadores de desempenho, além de formular outras recomendações aos partícipes, a quem caberá justificar, por escrito, eventual não atendimento.

3. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá apresentar Relatório de Prestação Contas Final, comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos neste instrumento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

3.1. O prazo para apresentação do Relatório de Prestação de Contas Final poderá ser prorrogado por igual período, a pedido, desde que o requerimento seja feito com justificativa, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo vigente.

3.2. Se, durante a análise da prestação de contas final, a FAPEPI verificar irregularidade ou omissão passível de ser sanada, determinará prazo compatível com o objeto para que a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO apresente as razões ou a documentação necessária. Transcorrido este prazo sem que a irregularidade ou a omissão seja sanada, a FAPEPI adotará as providências para eventual devolução dos recursos, nos termos da legislação vigente.

3.3. A análise da prestação de contas final deverá ser concluída pela FAPEPI no prazo de até um ano, prorrogável por igual período, ficando o prazo suspenso quando a complementação de dados se fizer necessária pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO.

3.4. O Relatório de Prestação de Contas Final será simplificado e privilegiará os resultados obtidos, devendo ser apresentado de acordo os padrões fornecidos pela FAPEPI, conforme normativos internos, compreendendo, pelo menos:

a) Relatório de Execução do Objeto, que deverá conter:

(i) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

(ii) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados; e

(iii) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere a prestação de contas;

b) Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do PROJETO, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;

c) Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver;

d) Avaliação de resultados;

e) Demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver; e

f) Relatório Simplificado de Execução Financeira.

3.4.1. Quando o Relatório de Execução do PROJETO, referido na alínea 'a' do item 3.4 desta Cláusula, não for aprovado ou quando houver indício de ato irregular, a FAPEPI exigirá a apresentação de Relatório de Execução Financeira, conforme modelo padrão fornecido.

3.4.2. Caso o PROJETO seja alvo de apuração formal pelos órgãos de controle ou pelos órgãos de investigação e persecução criminal ou que contiverem indício de irregularidade, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá apresentar os documentos suplementares exigidos pela FAPEPI e/ou pela Finep;

4. Os procedimentos de avaliação, monitoramento e prestação de contas final serão detalhados em norma interna específica da FAPEPI, a qual os partícipes reconhecem a obrigatoriedade de observância.

5. Na hipótese de a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO ser instituição pertencente à Administração Pública, não caberá a FAPEPI, por ocasião da prestação de contas, analisar ou fiscalizar a regularidade de licitações e contratações feitas com os recursos federais transferidos, nos termos do artigo 58, § 5º, do Decreto nº 9.283/2018.

6. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá manter toda a documentação gerada até a aprovação da prestação de contas final, devidamente organizada e arquivada, separada por PROJETO, pelo prazo de cinco anos, contados da data da aprovação do Relatório de Prestação de Contas Final.

7. A quitação do Termo de Outorga de Subvenção Econômica somente se dará quando da aprovação formal, por parte da FAPEPI do Relatório de Prestação de Contas Final.

8. Para fins de divulgação externa, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO se obriga a apresentar, juntamente com o Relatório de Prestação de Contas Final, um resumo, de até 200 palavras, contendo informações relativas aos resultados alcançados pelo PROJETO, no qual deverão ser destacadas até 6 (seis) palavras-chave que melhor caracterizem o conteúdo desses resultados.

CLÁUSULA NONA PROPRIEDADE INTELECTUAL

1. Quando os resultados alcançados pelo PROJETO ensejarem proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual e caso faça parte da estratégia de mercado da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO obter tal proteção, deverão ser levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual no Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA CONDIÇÕES GERAIS

1. É vedado o aditamento deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no PROJETO.

2. Excepcionalmente, a FAPEPI poderá admitir, a pedido justificado da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, a reformulação do PLANO DE TRABALHO, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução do Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

3. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO reconhece a autoridade normativa da FAPEPI para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do PROJETO, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.

4. Não será aceito pela FAPEPI pagamento por serviços de consultoria ou assessoria técnica, bem como de diárias e passagens, feito a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.

5. As despesas realizadas com recursos concedidos e com recursos de contrapartida somente serão reconhecidas a partir da assinatura do presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS

1. Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica, FAPEPI poderá suspender os desembolsos dos recursos nas seguintes hipóteses:

- a) Aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado ou em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;
- b) Inexatidão nas informações prestadas a FAPEPI pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, objetivando a obtenção desta subvenção econômica ou durante a execução deste BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO;
- c) Paralisação do PROJETO;
- d) Outras circunstâncias que, a juízo da FAPEPI, tornem inseguro ou impossível o cumprimento, pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, das obrigações assumidas no presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica ou a realização dos objetivos para os quais foi concedida a subvenção econômica;
- e) Inadimplemento, por parte da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, de qualquer obrigação assumida neste Termo de Outorga de Subvenção Econômica;
- f) Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência decretada em relação à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO.

1.1 A FAPEPI poderá nas hipóteses descritas nesta Cláusula, alternativamente ou em conjunto com a suspensão dos desembolsos dos recursos, fixar condicionantes de ordem técnica-operacional, jurídica ou financeira, que deverão ser cumpridas dentro de prazo a ser estabelecido, sob pena de aplicação do disposto nas Cláusulas Décima Segunda e Décima Quarta.

1.2 A FAPEPI considerará o conceito de risco tecnológico, constante no Decreto nº 9.283/2018, no monitoramento e avaliação do PROJETO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

1. Será instaurada Tomada de Contas Especial pela FAPEPI ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas da União, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer o seguinte:

a) Não apresentação de relatório técnico e de demonstrações financeiras no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pelo CONCEDENTE;

b) Não aprovação de relatório técnico e de demonstrações financeiras, em decorrência de:

(i). não execução do objeto pactuado;

(ii). atingimento parcial dos objetivos avençados;

(iii). desvio de finalidade;

(iv). impugnação de despesas;

(v). não aporte dos recursos de contrapartida;

(vi). não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.

c) Ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;

d) Não devolução de eventuais saldos financeiros remanescentes após 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

2. A não execução do PROJETO pactuado ou sua execução parcial decorrente de risco tecnológico, conceituado no Decreto nº 9.283/2018, devidamente justificado pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO e aprovado pela FAPEPI não ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PUBLICAÇÃO

1. A eficácia deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciada pela FAPEPI em até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA RESCISÃO

1. Este Termo de Outorga de Subvenção Econômica poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de infringência de quaisquer de seus dispositivos, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, o Decreto 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, a Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007 e demais atos normativos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DECLARAÇÕES

1. Sob pena de incidência das sanções contratuais e legais, de natureza civil e penal, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO declara que:

- a) O imóvel onde será implantado o PROJETO não possui reserva legal e/ou área de preservação permanente, ou, se possui, que sobre determinado imóvel inexistem embargos vigentes de uso econômico de áreas desmatadas ilegalmente, nos termos do art. 1º, II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.545, de 29 de fevereiro de 2008;
- b) Não está descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, c/c os art. 16, §1º e §2º, art. 17 e art. 54, caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, bem como não ter sido notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V do art. 20 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
- c) Observa e cumpre as disposições previstas na legislação ambiental, mantendo-se em situação regular junto aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente, e os documentos relacionados ao licenciamento ambiental e aspectos regulatórios, apresentados previamente a FAPEPI, permanecem válidos;
- d) Não está descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 1º, II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3545, de 29 de fevereiro de 2008;
- e) Indenizará e ressarcirá a FAPEPI e a Finep, independentemente de culpa, caso esta seja obrigada a pagar qualquer valor tendo por causa dano ambiental decorrente direta ou indiretamente do PROJETO;
- f) Inexistem Deputado(a), Senador(a) e Vereador(a) diplomados(as) ou empossados(as), exercendo função remunerada ou entre seus administradores, não se configurando as vedações previstas pela Constituição Federal, no artigo 54, incisos I e II, no artigo 27, § 1º, e no artigo 29, inciso IX;
- g) Denunciará à Ouvidora da Finep eventuais irregularidades ou descumprimentos das condições contratuais e da legislação vigente, conforme canal disponível na página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>);
- h) Inexiste sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, ou por seus dirigentes, de trabalho infantil, trabalho escravo, crime contra o meio ambiente, assédio moral ou sexual ou racismo;
- i) Não é beneficiária, direta ou indireta, de recursos federais provenientes de transações de compensação (offset), com relação ao PROJETO ora subvencionado;
- j) Todas as informações prestadas à FAPEPI, inclusive no preenchimento de formulários, cadastros e sistemas na internet, são verdadeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

1. O atraso ou abstenção, pela FAPEPI, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da FAPEPI.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica é de 24 (vinte e quatro) meses contados da sua data de assinatura.

1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da FAPEPI (respeitando o prazo de vigência do Convênio FAPEPI/FINEP), desde que a prorrogação se baseie em justificativa técnica e seja refletida em ajuste do PLANO DE TRABALHO.

1.2. O pedido de prorrogação deve ser apresentado por escrito pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO a FAPEPI, no mínimo, com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo final de vigência do Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

1. Os dados pessoais eventualmente coletados pelas partes, de titularidade de seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, deverão ser tratados de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), devendo as partes, ainda: (i) observar os princípios elencados no art. 6º da LGPD; (ii) tomar as providências cabíveis decorrentes das obrigações e responsabilidades previstas pela LGPD; e (iii) adotar as medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para proteger os dados coletados, de modo que sejam armazenados de forma segura e conforme as melhores práticas de mercado e em estrito cumprimento à LGPD.

1.1. Para fins de aplicação desta cláusula, conceitua-se:

a) dado pessoal como a informação relacionada à pessoa física identificada ou identificável, inclusive o dado pessoal sensível, tal como definido na LGPD; e

b) colaboradores como toda e qualquer pessoa física que possua vínculo de qualquer natureza com quaisquer das partes, inclusive por interposta pessoa, tais como, mas não se limitando a empregados, ordenadores de despesa, estagiários, prestadores de serviços, consultores, ocupantes de cargo de confiança, integrantes da equipe executora do projeto, administradores, representantes legais, fornecedores, parceiros e clientes.

2. A coleta de dados pessoais será realizada mediante requisição da FAPEPI, responsabilizando-se a parte requerida por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos de dispensa de consentimento.

3. Poderão ser coletados, dentre outros, os seguintes dados pessoais:

- a) dos colaboradores vinculados à Beneficiária da Subvenção na qualidade de equipe executora: nome completo, CPF, Carteira de Identidade, nacionalidade, naturalidade, número de telefone, endereço, endereço de e-mail, dados profissionais ou referentes à formação acadêmica, contracheque, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), informações bancárias relativas à conta corrente e número de cartão com gastos do projeto, PIS/Pasep, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Número da Conta do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e fotografia/vídeo na/no qual a pessoa natural pode ser identificada;
- b) dos colaboradores vinculados à Beneficiária da Subvenção que não integram a equipe executora do projeto financiado: nome completo, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade, naturalidade, número de telefone, endereço, endereço de e-mail e fotografia/vídeo na/no qual a pessoa natural pode ser identificada e informações relativas à participação societária na(s) parte(s) do Termo de Outorga; e
- c) dos sócios/quotistas majoritários da Beneficiária da Subvenção: nome completo, CPF, Carteira de Identidade, nacionalidade, naturalidade e informações relativas à sua participação societária na(s) parte(s) do Termo de Outorga.

4. Os dados coletados poderão ser tratados para as seguintes finalidades, sem prejuízo de outros tratamentos devidamente fundamentados na LGPD:

- a) desígnios da Administração Pública, incluindo políticas públicas e a persecução do interesse público, com o objetivo, também, da execução de competências e atribuições legais;
- b) competências que envolvam o poder da Administração Pública;
- c) atividades referentes ao procedimento de aprovação, formalização, acompanhamento e execução deste Termo de Outorga;
- d) atendimento de demandas externas por informações, tais como Ouvidoria, Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e órgãos de controle, observadas as hipóteses de confidencialidade; e
- e) identificação de denunciado ou reclamante inserido em demanda enviada a FINEP observadas as hipóteses de confidencialidade.

5. Sem prejuízo de outras hipóteses legais ou regulamentares e da consecução dos objetivos do presente Termo de Outorga, os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados:

- a) caso solicitados, com entidades e órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Ministério Público Federal e Polícia Federal;
- b) caso solicitados, com entes e/ou entidades do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;
- c) para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- d) caso haja o dever de praticar atos públicos com vistas à realização da finalidade perseguida pela Administração Pública; e
- e) caso solicitado pela fonte dos recursos concedidos para o financiamento.

6. A FAPEPI poderá tratar os dados pessoais, conforme autorizado pela legislação:

- a) mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
- b) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- c) para execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;
- d) para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- e) quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
- f) para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
- g) quando necessário para atender aos interesses legítimos da FAPEPI ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou
- h) para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

6.1 A FAPEPI poderá tratar dados pessoais sensíveis, conforme autorizado pela legislação:

- a) quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas; ou
- b) sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para: (i) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela FAPEPI; (ii) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos; (iii) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem).

7. Os tipos de dados coletados, assim como as hipóteses de tratamento e compartilhamento e a base legal utilizada, poderão ser modificados pela FAPEPI a qualquer tempo, em virtude de alterações na legislação ou nos serviços, em decorrência da utilização de novas ferramentas tecnológicas ou, ainda, sempre que, a exclusivo critério da FAPEPI, tais alterações se façam necessárias, garantindo-se ao titular dos dados pessoais o direito de informação sobre essa(s) alteração(ões) e o resguardo de seus direitos fundamentais.

7.1. O dever de informação mencionado no item acima será cumprido através da atualização constante do Aviso de Privacidade, documento disponível aos titulares dos dados coletados no endereço eletrônico mencionado no item 2.1 desta Cláusula.

7.2. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO obriga-se a acompanhar as modificações implementadas pelo Aviso de Privacidade e a informar os seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores que possuam dados pessoais coletados ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste Termo de Outorga.

7.3. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO se obriga a comunicar os seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, no caso em que eles forem titulares de dados pessoais disponibilizados à FAPEPI, de seus direitos abaixo transcritos:

- a) confirmação da existência de tratamento dos seus dados pessoais pela FAPEPI;
- b) acesso aos seus dados pessoais;
- c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

- d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na legislação em vigor;
- e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação em vigor da ANPD, observados os segredos comercial e industrial;
- f) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nos casos de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela FAPEPI ou demais hipóteses previstas na legislação;
- g) informação acerca das entidades públicas e privadas com as quais a FAPEPI realizou uso compartilhado de dados;
- h) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i) revogação do consentimento concedido para o tratamento dos seus dados pessoais, quando aplicável;
- j) oposição a determinado tratamento de seus dados; e
- k) reclamação em face do controlador de dados junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (a ANPD) e a demais órgãos ou entes responsáveis.

8. A BENEFCIÁRIA DA SUBVENÇÃO dará conhecimento formal aos seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores que possuam dados pessoais coletados ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste Termo de Outorga, das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais referentes a este Termo de Outorga.

9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais, previstos na LGPD e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados e órgãos ou entidades de controle administrativo.

10. Na ocorrência de qualquer incidente que implique vazamento indevido de dados pessoais, as partes comunicarão umas às outras, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do incidente, para que possam adotar as providências devidas.

11. A FAPEPI manterá os dados pessoais coletados pelo tempo necessário ao cumprimento de suas obrigações legais, regulatórias e contratuais, bem como para resguardar e exercer seus direitos, assegurando-se aos titulares dos dados pessoais o direito de eliminação após esse período e os direitos de alteração e correção dentro do prazo legal estabelecido pelo órgão regulador correspondente.

12. A FAPEPI possui direito de regresso em face das demais partes deste instrumento, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste Termo de Outorga e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13. Em nenhuma hipótese, a FAPEPI comercializará dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
FORO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

1. As partes elegem o foro de Teresina (PI) para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica, ressalvado a FAPEPI o direito de optar pelo foro de sua sede.
2. O presente termo de outorga reputa-se celebrado na cidade de Teresina (PI), e sua formalização ocorrerá na data em que o representante legal da FAPEPI o assinar.
3. E, por estarem assim justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, por meio de assinatura eletrônica com certificado digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Teresina, ____ de _____ de _____.

Representante legal
FAPEPI

Representante legal
[NOME DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO]

Testemunha

Testemunha

Anexo II - Modelo de declaração de ações coletivas, assinada pelos representantes legais das beneficiárias.

DECLARAÇÃO DE AÇÕES COLETIVAS

[NOME DA PROPONENTE], com sede em **[ENDEREÇO]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO]**, por seu representante legal abaixo qualificado, declara, à **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí Professor “Afonso Sena Gonçalves” - FAPEPI**, no âmbito do projeto referência nº xxxx/xx:

() que não figura no polo passivo de ações coletivas, tais como, mas não se limitando à ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos e ações de improbidade.

ou

() que figura no pólo passivo das ações coletivas listadas abaixo:

Nº DO PROCESSO	COMARCA/SEÇÃO JUDICIÁRIA	PÓLO ATIVO	OBJETO DA AÇÃO	FASE DO PROCESSO	PROBABILIDADE DE PERDA

Obs: Caso a consulta ao andamento dos processos nos *sítes* dos respectivos tribunais não seja suficiente para colher todas as informações necessárias à análise, será solicitada a certidão de objeto e pé pertinente.

[Local], ____ de _____ 20__.

[NOME]
[CARGO]
[CPF]

DECLARAÇÃO AMBIENTAL E OUTROS ASPECTOS REGULATÓRIOS

[NOME DA BENEFICIÁRIA], com sede em **[ENDEREÇO]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO]**, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo qualificado, declara, à **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí Professor “Afonso Sena Gonçalves” - FAPEPI**:

1. Referência/Protocolo nº:

2. As atividades desempenhadas no projeto necessitarão de licenciamento, estudos ou relatórios ambientais específicos?

- a. ☐ Não.
- b. ☐ Não e a beneficiária possui declaração de desnecessidade emitida pelo órgão ambiental.
- c. ☐ Não, sendo aplicável(is) a(s) licença(s) já existente(s) para as atividades rotineiramente desenvolvidas pela beneficiária.
- d. ☐ Sim.

Quais? No caso de marcar 2, “c” ou “d”	Marqu e X
Licenciamento Ambiental Prévia	
Licenciamento Ambiental de Instalação	
Licenciamento Ambiental de Operação	
Relatório Ambiental Preliminar (RAP)	
Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA)	
Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)	
Autorização ou Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos	
Plano de Manejo Florestal	
Compensação Ambiental	
Certificado de Qualidade de Biosegurança emitido pela CTNbio	
Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN)	
Outras	

2.1. Descreva as atividades que necessitam de licenciamento ambiental ou outro documento regulatório, identificando o local de execução da atividade (endereço completo), o momento de apresentação do documento (mês de execução do projeto) e o tipo de documento (licenciamento, estudo, certificado etc):

Atividade 1:

Atividade 2:

Atividade 3:

Replicar quantas vezes forem necessárias.

3. O projeto já possui todas as autorizações, estudos e licenças ambientais exigidas pela legislação para a sua execução integral?

☐ Não há exigência de autorizações, estudos e licenças ambientais para a execução do projeto.

☐ Possui as autorizações, estudos e licenças ambientais para pelo menos as etapas iniciais do projeto.

☐ Não possui as autorizações, estudos e licenças ambientais necessárias para a execução do projeto.

☐ Sim.

Sob pena de incidência das sanções legais, de natureza civil e penal, a **[nome da beneficiária]** declara que todas as informações prestadas à FAPEPI são verdadeiras.

[Local e data]

Representante legal
CPF

Anexar os documentos referentes ao licenciamento ambiental e demais aspectos regulatórios, eventualmente apontados na presente declaração.

Anexo IV - Formulário de Apresentação da Proposta - FAP.

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
PROGRAMA TECNOVA 3 PIAUÍ – Subvenção Econômica à
Inovação Seleção Pública - Edital nº 01/2024 FAPEPI**

1. DADOS CADASTRAIS

1.1. PROPONENTE/EXECUTOR

1.1.1. Instituição

Razão Social:		CNPJ:	
Nome Fantasia:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	Site:	
Natureza Jurídica:			
Atividade Econômica Predominante:			
Objeto Social:			
Nº de Empregados/Funcionários:		Receita Anual:	

1.1.2. Representante(s) Legal(is) da Empresa

Nome:			
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:		

1.1.3. Coordenador do Projeto

Nome:			
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:		

1.1.4. Histórico da Empresa:

--

1.1.5. Composição do Capital:

--

1.1.6. Instalações Físicas (descrever instalações físicas da empresa e discriminar se as instalações são próprias ou alugadas):

--

1.1.7. Histórico de P&D:

--

1.1.8. Histórico de Financiamentos Governamentais: (citar todos os financiamentos governamentais recebido(s) e destacar os provenientes da FAPEPI, citando o(s) nome(s) do(s) Programa(s), o(s) ano(s) de contratação e o(s) valor(es) recebido(s) para cada programa).

--

1.1.9. Caso a empresa tenha tido projeto(s) contemplado(s) com recursos de subvenção econômica, e considerando somente o último projeto contemplado, INFORMAR O FATURAMENTO ANUAL da empresa em três momentos:

1. No ano anterior a contratação do projeto (indique o ano):
2. Nos anos durante a execução do projeto (indique os anos):
3. No ano posterior ao fim do projeto (indique o ano):

--

1.1.10. Caso a empresa tenha tido projeto(s) contemplado(s) com recursos de subvenção econômica, e considerando somente o último projeto contemplado, INFORMAR O PERCENTUAL DE FATURAMENTO ANUAL DA EMPRESA APLICADO A P&D em três momentos:

1. No ano anterior a contratação do projeto (indique o ano):
2. Nos anos durante a execução do projeto (indique os anos):
3. No ano posterior ao fim do projeto (indique o ano):

--

1.1.11. Caso a empresa tenha tido projeto(s) contemplado(s) com recursos de subvenção econômica, e considerando somente o último projeto contemplado, INFORMAR A QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA em três momentos:

1. No ano anterior projeto a ser contratado (indique o ano):
2. Nos anos durante a execução do projeto (indique os anos):
3. No ano posterior ao fim do projeto (indique o ano):

--

1.2. N. CO-EXECUTOR(ES)

Razão Social:		CNPJ:	
Nome Fantasia:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	Site:	
Natureza Jurídica:			
Atividade Econômica Predominante:			
Objeto Social:			
Nº de Empregados/Funcionários:		Receita Anual:	

1.2.2. Representante(s) Legal(is) da(s) Empresa(s) Co-Executora(s)

Nome:			
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:		

1.2.3. Histórico da Empresa:

--

1.2.4. Composição do Capital:

--

1.2.5. Instalações Físicas (descrever instalações físicas da empresa e discriminar se as instalações são próprias ou alugadas):

--

1.2.6. Histórico de P&D:

--

1.2.7. Histórico de Financiamentos Governamentais:

--

2. DADOS DO PROJETO

2.1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Prazo de Execução do Desenvolvimento do projeto em meses:
--------------------	---

Objetivo Geral: *(mínimo 200 caracteres)*

--

Objetivos Específicos (Metas Físicas): *(mínimo 500 caracteres)*

--

Descrição do Projeto: *(mínimo 500 caracteres)*

--

Descrição da Metodologia do Projeto: *(mínimo 1000 caracteres)*

--

Descrição do Mercado: *(mínimo 500 caracteres)*

--

Vantagens Competitivas: *(mínimo 500 caracteres)*

--

Resumo Publicável: *(mínimo 200 caracteres)*

--

3. PLANO DE NEGÓCIOS

3.1. PLANO DE MERCADO

3.1.1. Descrição e capacidade de mercado ('share' pretendida) Descrição do Mercado. Descrever de forma clara qual o mercado que o produto/serviço da empresa irá abranger. É importante, sempre que possível, indicar números e referências que permitam entender o tamanho do mercado e segmento que será foco. Participação no Mercado (Share) Pretendida. O "share" corresponde à parcela de mercado que a empresa irá conquistar ou atingir com seu produto ou serviço, seja no mercado local, nacional ou internacional. Destaque as evidências que comprovem que sua empresa será capaz de conquistar este "share". *(mínimo 500, máximo 1500 caracteres)*

--

3.1.2. Análise SWOT (Espera-se neste item que, utilizando-se de Análise SWOT ou outra ferramenta, a empresa descreva as Fortalezas, Oportunidades, Fraquezas e Ameaças do empreendimento. Se possível, é desejável que tenham sido realizados os cruzamentos para mitigar as ameaças, eliminar as fraquezas, potencializar as fortalezas e se apoiar nas oportunidades, como prevê a análise SWOT.) (mínimo 500 caracteres)

3.1.3. Descrição dos Clientes (Descrever quem são os POTENCIAIS clientes, seus perfis, quantos são, onde se localizam geograficamente, o que eles buscam e esperam no seu segmento de mercado, qual seu poder de pagamento, etc.) (mínimo 500 caracteres)

3.1.4. Conhecimento dos Concorrentes (Descrever quem são os concorrentes, seus perfis, diferenciais competitivos, quantos são, onde se localizam geograficamente, o que eles fornecem, a que preço, sua parcela de mercado (share), indicar sites, colocar detalhamento dos produtos/serviços concorrentes em anexo (se necessário), demonstrar há quanto tempo estes estão no mercado, sua fragilidades, etc.) (mínimo 500 caracteres)

3.2. PLANO TECNOLÓGICO

3.2.1. Estado da Arte (Descrição) - Se a empresa realizou com qualidade pesquisas e estudos de anterioridade. O Estado da Arte & Pesquisa de Anterioridade devem descrever tudo que se conhece sobre o produto/serviços em termos acadêmicos, patentes, mercados, além de trazer elementos que demonstrem a importância ou relevância do que tem sido desenvolvido por este empreendimento. Podem ser incluídos nos anexos artigos, fotos ou mesmo referências bibliográficas e citação de outros sites. Descrever o grau de inovação pretendido e risco tecnológico (TRL - Technology Readiness Level). (mínimo 500 caracteres)

3.2.2. Descrição geral do Produto / Serviço (Técnica e Característica) * Tecnicamente, o que é o seu produto ou serviços. Esta parte não tem limite de linhas e deve realmente descrever tecnicamente seu produto/serviços.

3.2.3. Descrever os Diferenciais Tecnológicos (Produto / Serviço) em relação a outras tecnologias existentes. * Quando comparado com outras tecnologias, produtos e serviços disponíveis na mesma área de abrangência de sua empresa, o que pode ser considerado como tecnologias que sua empresa, produto e serviço possuem que lhe destaca em relação a concorrência e outros mercados? (mínimo 200 caracteres)

3.2.4. Descrever o estágio de Desenvolvimento (Produto / Serviço) – Maturidade.

*Descrever se o seu produto/serviço é uma ideia, um projeto sistematizado, está em estágio de texto, já se encontra finalizado, patenteado ou em estágio de comercialização. É importante mostrar evidências. (mínimo 200 caracteres)

3.2.5. Descrever o potencial para Propriedade Intelectual (Patentes / Registros)

*Descrever quais patentes serão geradas em decorrência de seus produtos / serviços. Caso já as tenha registrado, inserir número de registro e datas. É importante citar caso a empresa tenha outras patentes registradas anteriormente ou intenção de fazê-lo futuramente/ Registros e Licenças (Grau de Desafio de sua obtenção) * Descrever aqui quais são os registros e licenças necessárias para o desenvolvimento, produção e comercialização de seus produtos / serviços destacando quais destas já estão regularizadas e disponíveis na empresa. (mínimo 200 caracteres)*

3.3. EQUIPE EXECUTORA DO PROJETO

[illegible]

4. PLANO DE TRABALHO FÍSICO-FINANCEIRO

4.1. CRONOGRAMA FÍSICO

Item	Metas e Atividades	Indicador Físico de Execução	Duração Prevista		Equipe/integrante responsável pela execução
			Início	Fim	
			Mês/Ano	Mês/Ano	
[1]	[Texto Descrevendo a meta física 1]		mm/aa aa	mm/aaaa	
[1.1]	[Texto Descrevendo a atividade 1.1]	[Texto descrevendo o indicador físico 1.1]	mm/aa aa	mm/aaaa	
[1.n]	[Texto Descrevendo a atividade 1.n]	[Texto descrevendo o indicador físico 1.n]	mm/aa aa	mm/aaaa	
[N]	[Texto Descrevendo a meta física n]		mm/aa aa	mm/aaaa	
[N.1]	[Texto Descrevendo a atividade N.1]	[Texto descrevendo o indicador físico N.1]	mm/aa aa	mm/aaaa	
[N.n]	[Texto Descrevendo a atividade N.n]	[Texto descrevendo o indicador físico N.n]	mm/aa aa	mm/aaaa	

4.2. PLANO DE APLICAÇÃO (Valores em R\$)

Código	Grupos/Elementos de Despesas	Subvenção Econômica/TECNOVA	CONTRAPARTIDA		TOTAL
			PROONENTE /EXECUTOR	CO-EXECUTOR(ES)	
4.2.1. DESPESAS CORRENTES					
4.2.1.1.	Pessoal e Encargos Sociais				
4.2.1.1.1 .	Vencimentos e Vantagens Fixas				
4.2.1.1.2 .	Obrigações Patronais				
4.2.1.2.	Outras Despesas Correntes				
4.2.1.2.1 .	Diárias				
4.2.1.2.2 .	Passagens e Despesas com Locomoção				
4.2.1.2.3 .	Material de Consumo/Nacional				
4.2.1.2.4 .	Material de Consumo/Internacional				
4.2.1.2.5 .	Despesas Acessórias de Importação de Material de Consumo				

4.2.1.2.6 .	Outros serviços de Terceiros/Pessoa Física				
4.2.1.2.7 .	Outros serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica				
4.2.1.2.8 .	Aceleração - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
4.2.1.2.9 .	Internacionalização - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
4.2.2. DESPESAS DE CAPITAL					
4.2.2.1.	Investimentos				
4.2.2.2.	Obras e Instalações				
4.2.2.3.	Equipamentos e Material Permanente/Nacional				
4.2.2.4.	Equipamentos e Material Permanente/Internacional				
4.2.2.5.	Despesas Acessórias de Importação de Equipamentos e Material Permanente				
TOTAL GERAL					

4.3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA SUBVENÇÃO ECONÔMICA / TECNOVA (Valores em R\$)

METAS FINANCEIRAS		PARTIDA			
		PARCELAS (MÊS)			TOTAL
CÓDIGO	Grupos/Elementos de Despesas	1ª (1)	2ª (2)	3ª (3)	
4.4.1. DESPESAS CORRENTES					
4.4.1.1.	Pessoal e Encargos Sociais				
4.4.1.1.1.	Vencimentos e Vantagens Fixas				
4.4.1.1.2.	Obrigações Patronais				
4.4.1.2.	Outras Despesas Correntes				
4.4.1.2.1.	Diárias				
4.4.1.2.2.	Passagens e Despesas com Locomoção				
4.4.1.2.3.	Material de Consumo/Nacional				
4.4.1.2.4.	Material de Consumo/Importado				
4.4.1.2.5.	Despesas Acessórias de Importação de Material de Consumo				

4.4.1.2.6.	Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física				
4.4.1.2.7.	Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica				
4.4.1.2.8.	Aceleração - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
4.4.1.2.9	Internacionalização - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
4.4.2. DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.2.1.	Investimentos				
4.4.2.2.	Obras e Instalações				
4.4.2.3.	Equipamentos e Material Permanente/Nacional				
4.4.2.4.	Equipamento e Material Permanente/Importado				
4.4.2.5.	Despesas Acessórias de Importação de Equipamentos e Material Permanente				
TOTAL GERAL					

4.4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA CONTRAPARTIDA (Valores em R\$)

METAS FINANCEIRAS		CONTRAPARTIDA			
		PARCELAS (MÊS)			TOTAL
CÓDIGO	Grupos/Elementos de Despesas	1ª (1)	2ª (2)	3ª (3)	
4.4.1. DESPESAS CORRENTES					
4.4.1.1.	Pessoal e Encargos Sociais				
4.4.1.1.1.	Vencimentos e Vantagens Fixas				
4.4.1.1.2.	Obrigações Patronais				
4.4.1.2.	Outras Despesas Correntes				
4.4.1.2.1.	Diárias				
4.4.1.2.2.	Passagens e Despesas com Locomoção				
4.4.1.2.3.	Material de Consumo/Nacional				
4.4.1.2.4.	Material de Consumo/Importado				
4.4.1.2.5.	Despesas Acessórias de Importação de Material de Consumo				

4.4.1.2.6.	Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física				
4.4.1.2.7.	Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica				
4.4.1.2.8.	Aceleração - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
4.4.1.2.9	Internacionalização - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
4.4.2. DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.2.1.	Investimentos				
4.4.2.2.	Obras e Instalações				
4.4.2.3.	Equipamentos e Material Permanente/Nacional				
4.4.2.4.	Equipamento e Material Permanente/Importado				
4.4.2.5.	Despesas Acessórias de Importação de Equipamentos e Material Permanente				
TOTAL GERAL					

5. RELAÇÃO DE ITENS

5.1. SUBVENÇÃO ECONÔMICA/TECNOVA

5.1.1. DESPESAS CORRENTES

5.1.1.1. Vencimentos e Vantagens Fixas (Valor global por cargo. Ex.: analista, desenvolvedor etc.):

Descrição	Finalidade	Destinação	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Total (R\$)
Item 1...n					
Total da Rubrica (R\$)					

5.1.1.2. Obrigações Patronais:

Descrição	Finalidade	Destinação	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Total (R\$)
Item 1...n					
Total da Rubrica (R\$)					

5.1.1.3. Diárias:

Descrição	Finalidade	Destinação	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Total (R\$)
Item 1...n					
Total da Rubrica (R\$)					

5.1.1.4. Passagens e Despesas com Locomoção:

Descrição	Finalidade	Destinação	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Total (R\$)
Item 1...n					
Total da Rubrica (R\$)					

5.1.1.5. Material de Consumo / Nacional:

Descrição	Finalidade	Destinação	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Total (R\$)
Item 1...n					
Total da Rubrica (R\$)					

5.1.1.6. Material de Consumo / Importado:

Descrição	Finalidade	Destinação	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Total (R\$)
Item 1...n					
Total da Rubrica (R\$)					

5.1.1.7. Despesas Acessórias de Importação de Material de Consumo:

Descrição	Finalidade	Destinação	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Total (R\$)
Item 1...n					
Total da Rubrica (R\$)					

5.1.1.8. Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física:

Descrição	Finalidade	Destinação	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Total (R\$)
Item 1...n					
Total da Rubrica (R\$)					

5.1.1.9. Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica:

Descrição	Finalidade	Destinação	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Total (R\$)
Item 1...n					
Total da Rubrica (R\$)					

5.1.1.10. Aceleração - Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica:

Descrição	Finalidade	Destinação	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Total (R\$)
Item 1...n					
Total da Rubrica (R\$)					

5.1.1.11. Internacionalização - Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica:

Descrição	Finalidade	Destinação	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Total (R\$)
Item 1...n					
Total da Rubrica (R\$)					

5.1.2. DESPESAS DE CAPITAL

5.1.2.1. Investimentos:

Descrição	Finalidade	Destinação	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Total (R\$)
Item 1...n					
Total da Rubrica (R\$)					

5.1.2.2. Obras e Instalações:

Descrição	Finalidade	Destinação	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Total (R\$)
Item 1...n					
Total da Rubrica (R\$)					

5.1.2.3. Equipamentos e Material Permanente / Nacional:

Descrição	Finalidade	Destinação	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Total (R\$)
Item 1...n					
Total da Rubrica (R\$)					

5.1.2.4. Equipamentos e Material Permanente / Importado:

Descrição	Finalidade	Destinação	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Total (R\$)
Item 1...n					
Total da Rubrica (R\$)					

5.1.2.5. Despesas Acessórias de Importação de Equipamentos e Materiais Permanentes:

Descrição	Finalidade	Destinação	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Total (R\$)
Item 1...n					
Total da Rubrica (R\$)					

5.2. CONTRAPARTIDA

5.2.1. DESPESAS CORRENTES

5.2.1.1. Vencimentos e Vantagens Fixas (Valor global por cargo. Ex.: analista, desenvolvedor etc.):

Descrição	Finalidade	Destinação	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Total (R\$)
Item 1...n					
Total da Rubrica (R\$)					

5.2.1.2. Obrigações Patronais:

Descrição	Finalidade	Destinação	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Total (R\$)
Item 1...n					
Total da Rubrica (R\$)					

5.2.1.3. Diárias:

Descrição	Finalidade	Destinação	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Total (R\$)
Item 1...n					
Total da Rubrica (R\$)					

5.2.1.4. Passagens e Despesas com Locomoção:

Descrição	Finalidade	Destinação	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Total (R\$)
Item 1...n					
Total da Rubrica (R\$)					

5.2.1.5. Material de Consumo / Nacional:

Descrição	Finalidade	Destinação	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Total (R\$)
Item 1...n					
Total da Rubrica (R\$)					

5.2.1.6. Material de Consumo / Importado:

Descrição	Finalidade	Destinação	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Total (R\$)
Item 1...n					
Total da Rubrica (R\$)					

5.2.1.7. Despesas Acessórias de Importação de Material de Consumo:

Descrição	Finalidade	Destinação	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Total (R\$)
Item 1...n					
Total da Rubrica (R\$)					

5.2.1.8. Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física:

Descrição	Finalidade	Destinação	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Total (R\$)
Item 1...n					
Total da Rubrica (R\$)					

5.2.1.9. Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica:

Descrição	Finalidade	Destinação	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Total (R\$)
Item 1...n					
Total da Rubrica (R\$)					

5.2.1.10. Aceleração - Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica:

Descrição	Finalidade	Destinação	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Total (R\$)
Item 1...n					
Total da Rubrica (R\$)					

5.2.1.11. Internacionalização - Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica:

Descrição	Finalidade	Destinação	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Total (R\$)
Item 1...n					
Total da Rubrica (R\$)					

5.2.2. DESPESAS DE CAPITAL

5.2.2.1. Investimentos:

Descrição	Finalidade	Destinação	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Total (R\$)
Item 1...n					
Total da Rubrica (R\$)					

5.2.2.2. Obras e Instalações:

Descrição	Finalidade	Destinação	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Total (R\$)
Item 1...n					
Total da Rubrica (R\$)					

5.2.2.3. Equipamentos e Material Permanente / Nacional:

Descrição	Finalidade	Destinação	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Total (R\$)
Item 1...n					
Total da Rubrica (R\$)					

5.2.2.4. Equipamentos e Material Permanente / Importado:

Descrição	Finalidade	Destinação	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Total (R\$)
Item 1...n					
Total da Rubrica (R\$)					

5.2.2.5. Despesas Acessórias de Importação de Equipamentos e Materiais Permanentes:

Descrição	Finalidade	Destinação	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Total (R\$)
Item 1...n					
Total da Rubrica (R\$)					

Total Geral dos recursos solicitados à FAPEPI como subvenção econômica:

R\$: XX,XX (escrever também o valor por extenso)

Total Geral da Contrapartida:

R\$: XX,XX (escrever também o valor por extenso)

6. VALOR TOTAL DA PROPOSTA (somatório dos recursos de subvenção econômica e contrapartida financeira obrigatória da empresa).

R\$: XX,XX (escrever também o valor por extenso)

[assinatura digital do Coordenador]

Anexo V - Lista das empresas credenciadas junto a FAPEPI para as ações de aceleração e internacionalização.



LISTA DAS CREDENCIADAS (TECNOVA3)	
ACELERADORAS	
CNPJ	RAZÃO SOCIAL
28.330.251/0001-53	BLUEFIELDS DEVELOPMENT
40.103.549/0001-26	BS INNOVATION HUB SPE LTDA
20.558.423/0001-39	INOVENOW SERVICOS EM TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA
04.614.281/0001-23	INSTITUTO ATLÂNTICO
11.053.814/0002-91	INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA LTDA.
22.932.559/0001-92	LIGA ACELERADORA DE PROJETOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
17.740.274/0001-10	VENTIUR INVESTIMENTOS EM NOVOS NEGÓCIOS SA
30.141.933/0001-60	NEO NEGÓCIOS INOVADORES CORPORATIVOS LTDA
37.422.217/0001-08	MOA VENTURE PARTNERS LTDA
13.417.973/0001-72	SEMENTE CONSULTORIA EM NEGÓCIOS E FINANÇAS LTDA
42.802.993/0001-65	HELIX INOVAÇÃO ABERTA LTDA
78.626.363/0001-24	FUND CENTROS DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIAS INOVADORAS - CERTI
INTERNACIONALIZADORAS	
CNPJ	RAZÃO SOCIAL
05.507.500/0001-38	AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES DO BRASIL – APEX-BRASIL
43.286.241/0001-51	UGLOBALLY B. V. TREINAMENTO LTDA



FUNDAÇÃO
DE APOIO À PESQUISA
DO PIAUÍ - FAPEPI



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



ANEXO VI – Modelo de Declaração de Comprometimento de Contrapartida

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPEPI-FINEP/MCTI nº 01/2024 PROGRAMA INOVAPIAUI DE APOIO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA Subvenção Econômica à Inovação

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE CONTRAPARTIDA

Declaramos, para os devidos fins, que [Nome da Instituição], CNPJ n.º [número do CNPJ], manifesta comprometimento com a realização de contrapartida financeira no projeto intitulado [nome do projeto] valor de R\$ [valor do projeto], correspondente, conforme a presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPEPI/FINEP/MCTI nº 01/2024 - PROGRAMA INOVAPIAUI DE APOIO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, ao percentual de [percentual de contrapartida do projeto] do valor total solicitado.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

.Cidade, [data] de [mês] de 2024.

[assinatura do representante legal da empresa proponente]
Documento assinado eletronicamente.